

EDITAL Nº 018/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS “FÉRIAS FUNESC”

ERRATA

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura e na Lei 14.903/2024; Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/02210, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a **TORNA PÚBLICA a primeira retificação do Edital 018/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS “FÉRIAS FUNESC”**, destinado a seleção de 29 atividades/vivências lúdicas, espetáculos cênicos e contações de histórias voltados para o público infantil, ofertados por artistas e/ou grupos das áreas de artes visuais, circo, dança, teatro, música, audiovisual e literatura para compor a programação do projeto “FÉRIAS FUNESC” no período de **19 a 25 de janeiro de 2026**, de acordo com a justificativa abaixo, alterando os seguintes itens:

Após detida análise do Edital e seus anexos, julgou-se necessária a realização de adequação normativa quanto ao objeto do certame e quanto a modalidade do instrumento de fomento cultural a ser utilizado para formalização das propostas selecionadas.

Fora identificado a posteriori que as atividades a serem desempenhadas no decorrer do período programado para a execução do projeto “Férias Funesc” se enquadram na modalidade de instrumento de execução de fomento à cultura “Bolsa Cultural”, isto porque, conforme disposto no art. 24, da Lei 14.903/24, sua finalidade é o fomento de diversas ações culturais voltadas ao estudo e a pesquisa, que, dentre outras, podem abranger ações de promoção, difusão e capacitação na área da cultura.

Por fim, destacamos que a alteração proposta, por meio de errata, após a publicação do resultado final dos selecionados, não ensejará em produção de ônus para os agentes culturais, e não trará nenhum prejuízo quanto aos critérios de avaliação e quanto a análise de objeto, pelo contrário, a modificação para modalidade “Bolsa Cultural” assegurará ao proponente o tratamento fiscal adequado quanto aos recursos recebidos, beneficiando-os com as devidas isenções, conforme as normas tributárias. Além disso, com a pactuação de termo de bolsa cultural, o agente cultural priorizará o cumprimento do encargo formativo, de modo a simplificar o processo de monitoramento, que se resume a demonstração de comprovação da realização da atividade (estudo/pesquisa) prevista no plano de trabalho, através do Relatório de Bolsista, que seguirá em anexo.

Ante o exposto, resta devidamente justificada a necessária elaboração de **errata referente aos itens 1.2, 9.12, 14 e subitens), e anexo VII, além da supressão do Anexo I, Anexo VII, e acréscimo do Anexo VIII e IX**, ao Edital de Chamamento Público nº 18/2025 para seleção de Propostas Artísticas “Férias Funesc”.

Desse modo:

Onde se lê:

1.2 A modalidade de concessão de fomento, celebrada por meio de Termo de Execução Cultural e selecionada através de Chamamento Público, visa estabelecer obrigações da Administração Pública e do Agente Cultural para realização de Ação Cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

Leia-se:

1.2 A modalidade de concessão de fomento, celebrada por meio de Termo de Bolsa Cultural e selecionada através de Chamamento Público, visa estabelecer obrigações da Administração Pública e do Agente Cultural para realização de Ação Cultural, em conformidade com o **art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

Onde se lê:

4.6 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Funesc, na função programática 13.392.5009.4971.0287 (Política e Ações de Ocupação das Unidades Culturais da FUNESC) e naturezas de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00.

Leia-se:

4.6 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Funesc, na função programática **33201 13 392 5009 4971 0287 33904800 500**.

Onde se lê:

6.1. O presente Edital será regido pelo cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Consulta Pública do Edital	13 a 15/12/2025
Publicação do Edital (<i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>)	17/12/2025
Prazo para impugnação do Edital	17 a 20/12/2025
Período de inscrições (https://www.funesc.pb.gov.br)	17/12 a 26/12/2025 às 17h00
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto	31/12/2025

https://www.funesc.pb.gov.br)	
Prazo para interposição de Recurso da Análise de Objeto (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	1 a 5/01/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	06/01/2026
Prazo para envio de documentos da Etapa de Habilitação (Para propostas selecionadas)	06 a 09/01/2026
Divulgação do Resultado Final do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	13/01/2026
Assinaturas dos Termos de Execução Cultural	13 a 16/01/2026
Atividades FÉRIAS FUNESC	19 a 25/01/2026

Leia-se:

6.1. O presente Edital será regido pelo cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Consulta Pública do Edital	13 a 15/12/2025
Publicação do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	17/12/2025
Prazo para impugnação do Edital	17 a 20/12/2025
Período de inscrições (https://www.funesc.pb.gov.br)	17/12 a 26/12/2025 às 17h00
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	31/12/2025
Prazo para interposição de Recurso da Análise de Objeto (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	1 a 5/01/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	06/01/2026
Prazo para envio de documentos da Etapa de Habilitação (Para propostas selecionadas)	06 a 09/01/2026
Divulgação do Resultado Final do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	13/01/2026
Assinaturas dos Termos de Bolsa Cultural	13 a 16/01/2026
Atividades FÉRIAS FUNESC	19 a 25/01/2026

Onde se lê:

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Comissão Organizadora encaminhará o Termo de Execução Cultural por meio do e-mail fornecido no ato de inscrição;

14.2 É de responsabilidade exclusiva do/a proponente assinar e devolver o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará a desclassificação e a imediata convocação de suplente.

Leia-se:

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

14.1 Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Comissão Organizadora encaminhará o **Termo de Bolsa Cultural** por meio do e-mail fornecido no ato de inscrição;

14.2 É de responsabilidade exclusiva do/a proponente assinar e devolver o **Termo de Bolsa Cultural** no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará a desclassificação e a imediata convocação de suplente.

Onde se lê:

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados na conta corrente informada no ato da inscrição em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço.

Leia-se:

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados na conta corrente informada no ato da inscrição em até 30 (trinta) dias após **após a realização das atividades**, referente à execução do serviço, mediante regularidade e validade de todas as certidões exigidas na etapa de Habilitação;

Onde se lê:

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no edital estão previstas na lei 14.133/21.

Leia-se:

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no edital estão previstas na lei 14.903/24.

DAS SUPRESSÕES:

- a) Suprimir o item 18.9;**
- b) Suprimir o anexo I;**
- c) Suprimir o anexo VII, (que será substituído pela Anexo XI);**

DOS ACRÉSCIMOS:

- a) Acrescentar o item 19, nos seguintes termos:**

19. DO ENCARGO E DO RELATÓRIO DE BOLSISTA

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

19.1 Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, onde o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 30 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, lista de presença, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VIII deste edital.

19.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 19.2, desde que regularmente comprovada.

João Pessoa – PB, 14 de janeiro de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC